



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PUBLICADO E AFIKADO
NO LUGAR DE COSTUME

20/08/07
Faria

Lei n° 799/2007.
De 20 de agosto de 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Incorporação de Rede de Distribuição Urbana junto à REDE/CEMAT- Concessionária de Serviços Públicos do Fornecimento de Energia Elétrica, e dá outras providencias.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Incorporação da Rede de Iluminação Pública da Avenida Rio Grande do Sul junto à REDE CEMAT, sem ônus ao Município, a seguinte rede:

Parágrafo Único - Extensão de rede de distribuição urbana com dois pontos de transformação, sendo que um ponto tem a potência de 15KVA e o outro com potência de 30KVA, trifásicos, tenção nominal 13800/220/127 V, cuja extensão de rede AT é de 320 metros, utilizando 21 postes de concreto D.T e terá extensão de 1.100 metros conforme projeto elaborado de acordo com as normas da CEMAT.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 20 de agosto de 2007


Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal